



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano V, Nº 979

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2552, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO E LICENÇA ESPECIAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem, especialmente, os incisos II e IV do art. 66, e Art. 77, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal e pondo em risco o equilíbrio fiscal do Município de Sobral; CONSIDERANDO que, mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir a adequada prestação de serviços à sociedade; CONSIDERANDO as elevadas despesas oriundas de pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não gozadas pelos servidores municipais; CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença-prêmio e licença especial; e CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de dezembro de 2021 o deferimento do pagamento em pecúnia de licença-prêmio ou de licença especial aos servidores públicos efetivos do Município. Art. 2º A suspensão do pagamento em pecúnia de licença-prêmio ou de licença especial dispostas no artigo anterior não se aplica ao servidor público que tenha protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou que se aposente compulsoriamente. Art. 3º Excetua-se à regra disposta no art. 1º do presente Decreto os seguintes casos: I - Professores da rede municipal, sempre a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que presentes os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade; II - Servidores portadores de doença comprovadamente grave ou cujo tratamento necessite de ajuda financeira comprovada; III - Servidores com cônjuge ou parente em até 2º grau portadores de doença comprovadamente grave ou cujo tratamento necessite de ajuda financeira comprovada. Parágrafo único. A necessidade do recebimento em pecúnia de licença prêmio, ou de licença especial, deverá ser comprovada através de lastro documental atestando a gravidade da doença e/ou o custo financeiro envolvido com o tratamento. Art. 4º As solicitações de pagamento em pecúnia de licença-prêmio ou de licença especial deverão ser submetidas a apreciação da Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer, com posterior submissão ao dirigente máximo do órgão de origem do servidor. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2020 - GABREF/PROCESSO Nº 064558/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliada em Sobral (CE), e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 - Alphaville, Barueri-SP, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu titular Sr. JOAO LUIS DE CASTRO, residente e domiciliado em Campinas - SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, doravante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2019, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para o "Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital", por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 23 de janeiro de 2021 e findando dia 22 de janeiro de 2022. VALOR: Valor máximo estimado é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), com impostos inclusos, serão pagos a CONTRATADA a medida da sua efetiva prestação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.30.00 e 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo da licitação supracitada na Cláusula Oitava do Contrato nº 0001/2020 e no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 13 de janeiro de 2021. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e JOAO LUIS DE CASTRO, denominado CONTRATADO.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SOBRAL e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, para o fim que nele indica, requerido através do Processo P138224/2021, para os fins que menciona. DO OBJETO - Este termo tem por objeto a cooperação técnica e administrativa entre os participantes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes. DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ivo Ferreira Gomes - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - Vicente de Paulo Albuquerque.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SOBRAL e de outro lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, para o fim que nele indica, requerido através do Processo P138224/2021, para os fins